



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2614/2024

Apresentação: 27/10/2025 20:10:59.310 - PL261424
ESB 663/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

EMENDA MODIFICATIVA N° _____

Modifica-se a Estratégia 6.7 do Objetivo 6 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.

A Estratégia 6.7 do Objetivo 6 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“Estratégia 6.7. Garantir a inclusão das áreas e temas transversais de cidadania e democracia, de educação ambiental, **de educação digital crítica**, educação em direitos humanos, educação para relações étnico-raciais e educação anticapacitista nos currículos de educação integral em tempo integral, e fomentar sua implementação, **inclusive com materiais teóricos, didáticos e paradidáticos alinhados à concepção de educação integral**, com o objetivo de valorizar a sustentabilidade socioambiental, o exercício pleno da cidadania e a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, pluralidade de cosmovisões, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.”

JUSTIFICATIVA

A inclusão dos termos "educação digital crítica" e "inclusive com materiais teóricos, didáticos e paradidáticos alinhados à concepção de educação integral" é fundamental para conferir profundidade, contemporaneidade e efetividade à estratégia.

A educação digital crítica amplia o escopo da formação para além da mera instrumentalização tecnológica, posicionando a escola como espaço de formação para uma leitura reflexiva e ética sobre o uso das tecnologias, os algoritmos, a desinformação e seus impactos sociais, preparando os estudantes para navegarem no ambiente digital de forma autônoma e segura. Ainda, a esta citação traz coesão à Lei,



* C D 2 5 4 4 7 3 4 3 5 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

dialogando com o objetivo seguinte, mas trazendo sua especificidade para a educação integral em tempo integral.

Já a previsão explícita de materiais alinhados à concepção de educação integral opera como um guarda-chuva de implementação, assegurando que as temáticas transversais não se restrinjam a menções curriculares, mas sejam sustentadas por recursos pedagógicos concretos, intencionalmente elaborados para fomentar o desenvolvimento multidimensional do estudante, integrando dimensões cognitivas, emocionais, éticas e culturais em consonância com a jornada ampliada.

Dessa forma, as alterações garantem que a educação integral em tempo integral cumpra seu papel de formar cidadãos plenos, críticos e preparados para os complexos desafios da atualidade.

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2025.

Deputada SÂMIA BOMFIM
PSOL/SP

Apresentação: 27/10/2025 20:10:59.310 - PL261424
ESB 63/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 5 4 4 7 3 4 3 5 7 0 0 *



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254473435700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim